



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 10/97

Autoriza o Poder Executivo a Firmar os Convênios que Especifica e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Indianópolis por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, através dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Agricultura e Reforma Agrária, objetivando respectivamente a construção de uma creche municipal e de um Centro Comunitário na zona rural do Município.

Art. 2º. Para o cumprimento do objetivo proposto pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir orçamento vigente os seguintes critérios especiais:

Valor: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos.
Subprograma: 185 - Creche
Órgão convenente: Ministério da Previdência e Assistência Social.

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Função: 15 - Assistência Social
Programa: 81 - Assistência
Subprograma: 487 - Assistência Comunitária
Órgão convenente: Ministério de Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 3º. Nos convênios firmados na forma disposta por esta Lei, serão considerados recursos de contrapartida obrigatória do Município, os seguintes valores:

I - R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o convênio firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social;

II - R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o convênio firmado com o Ministério de Agricultura e Reforma Agrária.




PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. Para a realização das despesas inerentes às contrapartidas de que trata o artigo, serão utilizados os recursos previstos pelo art. 43 § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 28 de abril de 1997.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

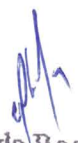
O projeto de lei que ora encaminamos a essa Casa visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênios com os Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Agricultura e Reforma Agrária, cuja finalidade é a construção de uma creche e de um centro comunitário na zona rural do Município.

No entanto, para que esses ministérios repassem os recursos a este Município, a fim de se viabilizar das citadas obras, é preciso que o Orçamento vigente possua dotações para cobrir a contrapartida desta Prefeitura. Daí a necessidade de se autorizar a abertura dos respectivos créditos especiais.

Na certeza de contar com a total aprovação do presente projeto,

Subscrêvemo-nos

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 28 de abril de 1997.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal